CONTRATO Nº 007-PP-SRP 001/2019–SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA PAUTA DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO 2019. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA S. J. OLIVEIRA VELOSO LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA**, entidade de direito público com sede administrativa na cidade de Bonito/PA, sito a Avenida Charles Assad nº 399, Bairro Centro-Bonito, **CEP: 68.645.000**, inscrita no **CNPJ: 05.149.083/0001-07**, neste ato representada pela Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **SILVIO MAURO RODRIGUES MOTA**, portador do **RG Nº: 1685502** – 2ª via SSP/PA e do **CPF/MF nº 301.304.252.49**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sito a rua Ruth Passarinho nº 497, bairro Centro, CEP: 68.645-000, município de Bonito/PA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **WANJA CRISTINA DA SILVA SOUSA,** portadora do **RG nº 1975744 – SSP/PA** e **CPF/MF nº 356.659.802-00**, doravante denominados **CONTRATANTES** e como **CONTRATADO** a empresa **S. J. OLIVEIRA VELOSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.764.571/0001-07,** com sede estabelecida à Av. Charles Assad, s/nº, bairro Centro, Bonito/PA, neste ato representada por seu procurador Sr. **ANGELO MÁRCIO DE LIMA SOUSA – CNH nº 00206039931 – DETRAN-PA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato. O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9-001/2019/CPL/SEMED**, ficando, este contrato, e os casos omissos, sujeitos as regulamentações contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Face a lavratura deste, houve a devida homologação do certame pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: O objeto do presente instrumento trata para a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, Pertencentes a Pauta de Merenda Escolar para o Ano Letivo de 2019**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP n°. 9-001/2019/CPL/SEMED.

As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD.	VALOR (R$)	
					UNIT.	TOTAL
10	COLORÍFICO, Produto fino e homogêneo, produzido com grãos sãos e maduros, cheiro aromático característico, sem aditivos, embalagem plástica de 100gr.	KITANO	KG	1.000	8,50	8.500,00
11	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, Constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em embalagem hermética de 1 Kg, embalados em fardos de 30 kg.	GAMA LOPES	KG	5.000	8,50	42.500,00
17	MILHARINA, Milharina. Flocos de milho, embalagem com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	MARIZA	KG	1.000	3,65	3.650,00
18	ÓLEO REFINADO, TIPO DE SOJA, Óleo comestível, a base de grãos de soja sem conservantes, embalagem de garrafa pet de 900 ml acondicionadas em caixas c/ capacidade para 20 garrafas.	ABC	LITRO	2.500	5,80	14.500,00
28	PEIXE CAÇÃO, Cortado em postas, sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	CONGELADO	KG	1.500	26,90	40.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial SRP n°. 9-001/2019/CPL/SEMED, e deverão ser entregues imediatamente ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 01 (um) dia a contar da data do recebimento provisório, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bonito/PA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Bonito/PA e a Secretaria Municipal de Educação, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial SRP n°. 9-001/2019/CPL/SEMED e anexos. Produtos impróprios para o consumo, com o prazo de validade vencida, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 01 (um) dia útil, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Bonito/PA.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP n°. 9-001/2019/CPL/SEMED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais).**

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Bonito/PA, através da Secretaria Municipal de Educação em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) O pagamento só será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto à Receita Federal através da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federal e a dívida ativa da união incluindo a Seguridade Social, ao fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, certidão Estadual e Municipal e débitos trabalhista.

f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o n° da agencia e conta.

g) g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentas uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

I. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN

h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

i) O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

k) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

l) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, de acordo com as condições estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento vigente da Secretaria, sob o título:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DO PARÁ
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO PROGRAMÁTICO:12 306 0004 2.081 – OPERACIONALIZAÇÃODO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (PNAEF);
FUNDO PROGRAMÁTICA: 12 306 0004 2.019 – OPREACIONALIZAÇÃO DO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO (PNAEM);
FUNDO PROGRAMÁTICA: 12 306 0004 2.020 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL E ALIMANTAÇÃO ESCOLAR DE CRECHE (PNAEC);
FUNDO PROGRAMÁTICA: 12 306 0004 2.021 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL E ALIMANTAÇÃO ESCOLAR PRÉ - ESCOLA (PNAEP);
FUNDO PROGRAMÁTICA: 12 306 0004 2.022 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL E ALIMANTAÇÃO ESCOLAR EJA;
FUNDO PROGRAMÁTICA: 12 306 0004 2.023 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL E ALIMANTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Obs.: A dotação orçamentaria aplicada para pagamento das despesas oriundas deste futuro processo licitatório será a dotação vigente no momento do efetivo pagamento contemplados em contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial no 9-001/2019/CPL/SEMED e seus anexos.
b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
e) Aceitar a fiscalização do Município de Bonito/PA.
f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial SRP n° 9-001/2019/CPL/SEMED.
h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Bonito/PA ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução

do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

i) Durante o prazo de vigência deste Contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições exigidas e apresentadas na fase de habilitação.

j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bonito/PA.

k) Lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.

m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1° da Lei n°. 8.666/93.

o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico Token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9-001/2019/CPL/SEMED e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato

Secretaria Municipal de Educação, Nome do servidor responsável: Francisco Cunha Vale Cargo/função: Fiscal de Contrato

d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência;
b) Multa, nos seguintes termos:

I. Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

II. Pela recusa em executar o fornecimento, por prazo superior a dez dias após o vencimento do prazo Contratual, acarretará em multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato;

III. Pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

IV. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

V. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/PA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena Prefeitura Municipal de Bonito/PA, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas "c" e "d" acima:

I. Pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato será regido pela Lei n° 8.666/93, e suas alterações; Os casos omissos serão tratados de com base na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bonito/PA, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Bonito/PA, 10 de maio de 2019.

SILVIO MAURO RODRIGUES MOTA:30130425249
Assinado de forma digital por SILVIO MAURO RODRIGUES MOTA:30130425249
Dados: 2019.05.10 11:34:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SILVIO MAURO RODRIGUES MOTA
Prefeito Municipal
Contratante

WANJA CRISTINA DA SILVA SOUSA:35665980200
Assinado de forma digital por WANJA CRISTINA DA SILVA SOUSA:35665980200
Dados: 2019.05.10 11:39:29 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WANJA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

S J OLIVEIRA VELOSO LTDA:14764571000107
Assinado de forma digital por S J OLIVEIRA VELOSO LTDA:14764571000107
Dados: 2019.05.10 16:10:47 -03'00'

S. J. OLIVEIRA VELOSO LTDA.
ANGELO MÁRCIO DE LIMA SOUSA
Contratado

Testemunhas:

1 – Nome: _____
CPF/MF:

2 – Nome: _____
CPF/MF: